



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, faz saber sobre a proposição do Projeto de Resolução em suas seguintes disposições:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 307/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o inciso IV do artigo 25 da Resolução nº 307/2024, passando a constar a seguinte redação:

IV - apresentada a defesa, a Corregedoria Geral realizará as diligências e a instrução probatória que entender pertinentes, ao término das quais emitirá parecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

Art. 2º Acrescenta o §1º ao artigo 27 da Resolução nº 307/2024, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A defesa será oferecida no protocolo geral da Câmara da Serra ou registrada por meio eletrônico e será dirigida à Corregedoria Geral.

Art. 3º Altera o artigo 28 da Resolução n. 307/2024, passando a constar a seguinte redação:

Art. 28. Recebida a representação o Presidente da Câmara providenciará seu imediato encaminhamento à Corregedoria Geral.

Art. 4º Acrescenta o artigo 29-A a Resolução n. 307/2024, com a seguinte redação:

Art. 29-A. Concluído o exame de admissibilidade, a Corregedoria encaminhará a representação à Presidência da Câmara Municipal, que somente a incluirá na leitura do expediente da Sessão Ordinária subsequente se reconhecida sua admissibilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 26 de maio de 2025.

SAULINHO
PRESIDENTE

CLEBER SERRINHA
1º SECRETÁRIO

DR. WILLIAM MIRANDA
1º VICE-PRESIDENTE

WELLINGTON ALEMÃO
2º SECRETÁRIO

RAPHAELA MORAES
2ª VICE-PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003300300038003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira (IC-Brasil).
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores, por meio deste projeto de resolução apresentamos algumas sugestões de mudanças no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal da Serra com a finalidade de tornar o trâmite mais célere e eficiente, especialmente no que se refere à tramitação das representações.

As alterações propostas respondem à necessidade de aprimorar os procedimentos de atuação da Corregedoria Geral, cuja a importância institucional requer instrumentos mais eficazes de apuração, instrução e encaminhamento de representações.

Sendo assim, entendemos que tais ajustes contribuirão para o fortalecimento institucional da Câmara, promovendo a ética pública e reforçando o compromisso com a responsabilidade parlamentar. Além de aperfeiçoar os mecanismos internos, as mudanças propostas também contribuem para o fortalecimento da confiança da sociedade na integridade e no compromisso ético do Poder Legislativo Municipal.

